



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 098/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E WALTER BASTOS E DIRCE VIEIRA BASTOS**

#### **LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por meio do Secretário Municipal, Gilson Urbano de Araújo, CPF n.º 542.545.746 e CI n.º 249.959.26 SSP/MG, conforme Decreto Municipal n.º 3988/2020.

#### **LOCADOR: WALTER BASTOS**

Endereço : Rua Aleomar Baleeiro, n.º 310 - Centro

Lagoa Santa/MG, CEP: 33230-124

CPF n.º 056.885.907-34 e CI n.º 001.616.48-6, SSP/MG

#### **LOCADOR: DIRCE VIEIRA BASTOS**

Endereço : Rua Aleomar Baleeiro, n.º 310 - Centro

Lagoa Santa/MG, CEP: 33230-124

CPF n.º 870.984.237-34 e CI n.º MG - 23.472.520, SSP/MG

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 098/2020, Dispensa de Licitação n.º 040/2020, Processo n.º 137/2020, localizado na Rua Aleomar Baleeiro, n.º 316, Bairro: Centro, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Morro/Sobradinho, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com reajuste do valor do aluguel, conforme IGPM-FGV e inclusão da Cláusula Décima Nona ao contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.245/91 e do artigo 62, § 3º c/c artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Altera-se a Cláusula Segunda, item 2.1, que passa a vigorar da seguinte forma:

2.1 - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **04/09/2022** com término previsto para o dia **03/09/2023**, podendo ser prorrogado ou rescindido, por acordo entre as partes ou por interesse da Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Com fulcro na cláusula quarta do contrato e acordado extrajudicialmente, o locador fará jus ao reajuste do valor do aluguel, calculado conforme IGPM-FGV acumulado de setembro de 2021 a agosto de 2022, com vigência a partir de 04/09/2022.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo único: O reajuste será objeto de apostilamento, cujo termo será formalizado tão logo o índice seja divulgado.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

Inclui-se a presente cláusula ao contrato que vigorará nos seguintes termos:

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### CLÁUSULA QUARTA

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA:

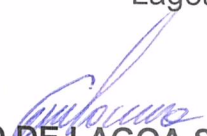
A dotação orçamentária do contrato de locação será adequada aos orçamentos dos exercícios.

### CLÁUSULA SEXTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias.


Lagoa Santa, 19 de agosto de 2022

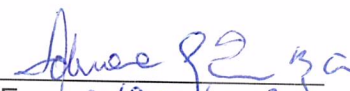
  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
GILSON URBANO DE ARAÚJO  
**LOCATÁRIO**

  
**WALTER BASTOS e DIRCE VIEIRA BASTOS**  
**LOCADORES**



Testemunhas:

  
CPF: 352.242.056-45

  
CPF: 034869246-30